

Amorad

a Lei n.º 6/55 de 20 de Julho do corrente ano;

Art.º 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. -

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Augusto Carlos Silva
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva,
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 13/55.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, constitui e cria Prefeitura Municipal, sancionando a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de dois misteladores, pertencente ao D. M. P. M. e que acha-se atualmente cedida a este Município, onde se suscitou;

Art.º 2.º - Poderá o Executivo Municipal ajustar o preço e condições da compra da referida dois misteladores, bem como fazer as necessárias transações das verbas da Quota Federal ou insumos do Fundo Rodoviário Nacional, para efetuar o pagamento;

Art.º 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em con-

u. j. u. a. s.
P. r. e. f. e. i. t. o.
m. u. n. i. c. i. p. a. l.
d. e
L. a. r. a. n. j. e. i. r. a. s.
d. o
S. u. l.
E. x. e. c. u. t. i. v. o.
M. u. n. i. c. i. p. a. l.
d. e
L. a. r. a. n. j. e. i. r. a. s.
d. o
S. u. l.

Contratos, Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Amantuo Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio Hilber
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 14/55.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de exp. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a construção de uma casa brechão em Rua Perdida, deste Município.

Art.º 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Amantuo Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio Hilber
Secretário da Prefeitura